

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, destinados ao atendimento das necessidades desta prefeitura municipal, suas secretarias e autarquias;

1.2. Assim sendo, é imperiosa a aquisição com fulcro na Lei nº. 8.666/93. Há de se realizar o procedimento licitatório devido, a fim de que os termos da lei e princípios do direito administrativo sejam respeitados.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de abastecer a prefeitura municipal, suas secretarias e autarquias, tendo como base a estimativa de consumo e levantamento de quantitativo por necessidade, abrangendo um período estimado de 12 (doze) meses.

2.2. Considerando que os materiais discriminados neste termo de referência são fundamentais para o funcionamento das atividades diárias da administração pública nos seus diversos setores, realizamos a pretensa licitação com o viés de suprir as necessidades dos servidores, munícipes e terceirizados que se fazem presentes nas instalações administrativas nos horários de expediente.

2.3. Vale ressaltar que na ausência desses gêneros alimentícios, se torna inviável a continuidade dos serviços realizados pela administração pública, tendo a aquisição como necessária e fundamental para garantir a que todos os atos por parte do município sejam efetivos e alcancem o máximo de eficiência nos objetivos alinhados.

2.4. Nesse contexto, é imprescindível a realização de licitação visando atender a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para a continuidade das atividades do município, bem como para garantir o suprimento de todos os usuários diretos e indiretos das dependências da administração pública pelos próximos 12 meses.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As especificações seguem na tabela abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1.	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG.	UND	60.000

Gabinete do Prefeito

2.	AÇUCAR COMUM, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG.	UND	70.000
3.	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG	UND	68.000
4.	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 3 UNIDADES DE 400 G, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	63.000
5.	MASSA PARA SOPA, PACOTE CONTENDO 500G, TIPO COM OVOS, FORMATO CONCHINHA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UND	70.000
6.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE DUAS VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	63.000
7.	SUCO CONCENTRADO DA FRUTA – APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO CONCENTRADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS EMBALAGEM DE 500 ML. DIVERSOS SABORES (UVA, CAJU, MARACUJÁ, LARANJA, GOIABA, MANGA, ETC).	UND	57.000
8.	VINAGRE EM ÁLCOOL - EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCOS PLÁSTICOS DE 500 ML, DEVIDAMENTE ROTULADOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UND	57.000
9.	ÓLEO: DE SOJA, TIPO I, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UND	60.000
10.	SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL: LATAS DE PESO LÍQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G.	UND	65.000
11.	CARNE BOVINA ENLATADA EM EMBALAGEM DE 320G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UND	55.000
12.	MARGARINA VEGETAL, CREMOSA, COM SAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 250 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UND	65.000
13.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 250 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO	UND	75.000

	DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		
14.	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 200G. OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DE LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ACONDICIONADO COMO EMULSIFICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UND	70.000

4. DO PRAZO; LOCAL; CONDIÇÕES DE ENTREGA; RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O material deve ser entregue, no máximo, até 15 (quinze) dias após a ordem de fornecimento ter sido recebida pela contratada e a entrega deve ser feita conforme cronograma nas dependências do almoxarifado da Prefeitura de Cametá e/ou secretarias solicitantes, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas e 15 às 17 horas. A entrega dos materiais será de maneira parcelada, uma vez que atenderá 12 meses e a prefeitura municipal de Cametá considera oportuna e conveniente a entrega a partir do momento de sua solicitação;

4.2. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações ora apresentadas, constando dados de identificação do material, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

4.3. Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à contratada, visando o esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos. Sendo que os materiais que estiverem em desacordo, serão devolvidos para que a troca dos mesmos seja efetuada em até 02 (dois) dias úteis.

4.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, além da movimentação dos materiais até as dependências da contratante serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Constituem obrigações da contratante:

Gabinete do Prefeito

5.2. Receber a entrega adequada dos materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam reparados ou que seja providenciada a devida troca do objeto;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos objetos entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados ao presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo seus próprios riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos materiais e, ainda:

6.2. Responsabilizar-se pelos materiais entregues, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

6.3. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, fazendo observância de que o retardamento na entrega dos mesmos, de forma não justificada, considerar-se-á como infração contratual;

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

Gabinete do Prefeito

6.6. Guardar sigilo sobre dados e informações da relação contratual mantida com a contratante, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que previa e formalmente autorizados pela Prefeitura Municipal de Cametá;

7. DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

7.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com especificação dos materiais e quantidade discriminada, acompanhada da requisição dos mesmos;

7.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.7. Havendo a efetiva execução do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

Gabinete do Prefeito

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Prazo de Vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas.

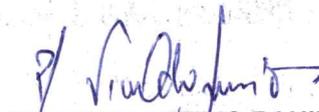
9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Cametá, 01 de setembro de 2023.


ÊNIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 518/2021


JOSÉ MAÍKE DE ASSUNÇÃO
Chefe de Gabinete
Decreto Municipal Nº 085/2022


KLENARD ATTÍLIO RANIERI
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 259/2021


ELANE PINTO CASSIANO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal Nº 006/2021


JOÃO BATISTA NOVAES RIBEIRO
Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte
Decreto Municipal Nº 012/2021


JOSÉ CORDEIRO ALVES
Diretor do Serv. Autônomo de Água e Esgoto
Portaria Municipal Nº 318/2022